



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE DE PREÇO

Por este Termo Aditivo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, representada pelo Sr. Walmir Benediti, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 09/11/2007, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/10.393/06**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em **09/11/2012**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

O valor global pactuado no Sétimo Termo Aditivo - R\$ 5.381.933,37 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) fica reajustado pelo índice IGP-M em 6,9515%, conforme demonstrativo acostado aos autos em referência, passando para R\$ 5.756.062,77 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 5.756.062,77 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

A despesa para ocorrer com a presente renovação, onera recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na seguinte classificação:

Dotação orçamentária	Reserva orçamentária	Fonte de recurso
01.14.01.3.3.90.39.09.18.541.0077.2001	1305/11	01 - Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

09 NOV. 2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

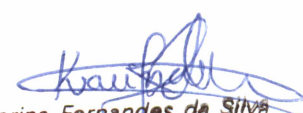
SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
Walmir Benediti

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª


Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678


Karina Fernandes de Silva
Arquiteta e Urbanista
CREA 5061386219